

PORTARIA Nº 0407/2016

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS-FACISA, FIXA E TORNA PÚBLICO OS CRITÉRIOS RELACIONADOS AO RESSARCIMENTO DE GASTOS COM DESLOCAMENTO DE DOCENTES NAS ATIVIDADES DE ENSINO.

GIOVANNI ORSO, Diretor Administrativo da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas-FACISA, Celer Faculdades, no uso de suas atribuições legais e regimentais e objetivando o conhecimento prévio pelos discentes:

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer critério para o ressarcimento de gastos com o deslocamento para docentes no exercício de atividades pedagógicas de ensino, no exclusivo interesse da Instituição.

Art. 2º - para o ressarcimento de gasto de deslocamento não haverá distinção quanto a carga horária realizada pelos docentes beneficiários, sendo elas, parcial, integral ou horista, destinada às atividades exclusivas de ensino.

Art. 3º - A IES Celer Faculdades fixa uma distancia mínima de 80 km (oitenta quilômetros) – compreendidos a vinda e o retorno À sede da IES, localizada na Rodovia BR 282, km, 528, s/n, Xaxim/SC, como critério para ressarcimento de gastos com deslocamento pelos docentes.

Paragrafo Primeiro: para os trajetos que ultrapassem a distância mínima acima fixada, a Celer Faculdades promoverá o ressarcimento ao respectivo docente, na quantia de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos) por quilometro rodado.

Art. 4º - Para fins de conferência, anexa-se uma tabela de distancia de ida e volta entre o Campus da Celer e cidade próximas:

Campu Celer	XXE	CHAP.	SÃO DOM.	IPUAÇÚ	PINH.	FAX GUE
Xaxim	40 KM	60 KM	126 KM	100 KM	116 KM	80 KM

Art. 5º - para os devidos ressarcimentos, deverá o Docente:

- a) No início do mês subsequente ao da ocorrência da quilometragem, deverá o Professor o Relatório de Quilometragem (modelo anexo), o qual deverá ser entregue ao Coordenador do Curso;
- b) O Coordenador do Curso deverá proceder a conferência dos dias de aulas ministrados e a frequência do docente, após deverá encaminhar o relatório de quilometragem e devidamente assinado, ao Setor Financeiro para pagamento;
- c) O Setor Financeiro receberá com o cálculo da quilometragem efetuada e procederá com o pagamento.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor 60(sessenta) dias da data de sua publicação.

Xaxim-SC, 26 de abril de 2016